



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI COMPLEMENTAR N.º 2.298, de 14 de fevereiro de 2020.

*“Concede revisão geral anual aos subsídios dos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão”.*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

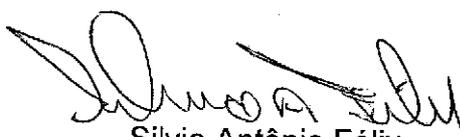
**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual, conforme índice inflacionário oficial INPC, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), incidente sobre os subsídios percebidos pelos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão, fixados pela Lei n.º. 2.091/2016, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 14 de fevereiro de 2020.

  
Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

## ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2.298 /2020

Cargo	Subsídio Mensal
Diretor	R\$ 2.753,33